



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 245

09 de julho de 2015

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 16.358

Abre crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.775, de 31 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.093.512,00 (Três milhões e noventa e três mil e quinhentos e doze reais), no orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

Secretaria de Administração

1901.0412200332.0309 - Manutenção da Frota Municipal
3.3.90.39.00.....3.061

Secretaria de Assistência Social

1101.0812200332.0306 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos
3.1.90.04.00.....90.510
3.1.90.11.00.....55.800
1101.0818200161.0183 - Fortalecimento dos Núcleos Comunitários de proteção
3.3.90.30.00.....4.810
1102.0824400061.0050 - Fortalecimento de Ações de Inclusão Produtiva
3.3.90.39.00.....11.497

Secretaria de Educação

1401.1236100272.0273 - Manutenção das Edificações Públicas
4.4.90.92.00.....48.000
1401.1236100332.0306 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos
3.1.90.11.00.....2.800.000

Secretaria de Esportes e Lazer

2501.2781300201.0217 - Projeto Academia Popular
3.3.90.39.00.....29.333

Secretaria de Fazenda

1801.0412600362.0340 - Atualização e Manutenção da Infraestrutura de Tecno
3.3.90.30.00.....952
3.3.90.39.00.....1.760

Secretaria de Gestão Estratégica

4301.0412100141.0153 - Desenvolvimento Humano e Social
3.3.90.36.00.....6.075

Secretaria de Obras

1301.1512200332.0305 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.39.00.....4.950

Secretaria de Saúde

1501.1012200332.0305 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.30.00.....4.800

1501.1030200042.0034 - Atenção à Urgência e Emergência

3.3.90.30.00.....8.797

Secretaria de Segurança Urbana

4401.0618300191.0210 - Modernização e Aparelhamento da Guarda Civil Munic

3.3.90.30.00.....4.350

4.4.90.52.00.....10.917

Secretaria de Turismo, Trabalho e Renda

4201.2369500071.0063 - Iniciação Escolar para o Turismo

3.3.90.32.00.....7.900

TOTAL.....3.093.512

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

Procuradoria Geral

2001.0309200332.0305 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.14.00.....2.552

Secretaria de Administração

1901.0412200171.0189 - Diagnóstico de Pessoal

3.3.90.39.00.....1.156

1901.0412200272.0273 - Manutenção das Edificações Públicas

3.3.90.39.00.....1.905

1901.0412200332.0308 - Gestão e Suprimento do Almoxarifado SEMAD

3.3.90.39.00.....160

Secretaria de Assistência Social

1101.0818200162.0185 - Monitoramento das áreas de risco

3.3.90.32.00.....4.810

1102.0812200332.0306 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

3.1.90.04.00.....90.510

3.1.90.11.00.....55.800

1102.0824400082.0092 - Fortalecimento dos Conselhos Municipais e das Comi

3.3.90.30.00.....11.497

Secretaria de Educação

1401.1236100092.0110 - Gestão Financeira das Unidades de Ensino

3.3.50.43.00.....1.774.885

1401.1236100271.0271 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Edificações

4.4.90.51.00.....48.000

1401.1236500092.0110 - Gestão Financeira das Unidades de Ensino

3.3.50.43.00.....1.025.115

Secretaria de Esportes e Lazer

2501.2712200332.0305 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.14.00.....3.571

2501.2781200071.0059 - Escolinhas de Esportes	
3.3.90.30.00.....	571
2501.2781200272.0273 - Manutenção das Edificações Públicas	
3.3.90.39.00.....	2.691
2501.2781300201.0219 - Brincar nos Bairros	
3.3.90.30.00.....	22.500
Secretaria de Gestão Estratégica	
4301.0412200332.0305 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39.00.....	6.075
Secretaria de Obras	
1301.1545100302.0297 - Manutenção das Redes de Drenagem, Operação e Manut	
3.3.90.39.00.....	4.950
Secretaria de Saúde	
1501.1030100042.0032 - Atenção Básica	
3.3.90.39.00.....	8.797
1501.1030200042.0033 - Atenção Especializada	
3.3.50.43.00.....	4.800
Secretaria de Segurança Urbana	
4401.0612200332.0305 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30.00.....	1.500
3.3.90.33.00.....	250
3.3.90.39.00.....	1.500
4401.0618300191.0210 - Modernização e Aparelhamento da Guarda Civil Munic	
4.4.90.52.00.....	4.350
4401.0618300191.0211 - Nova Central de Videomonitoramento	
3.3.90.39.00.....	7.667
Secretaria de Turismo, Trabalho e Renda	
4201.2369500071.0063 - Iniciação Escolar para o Turismo	
3.3.50.41.00.....	4.140
4201.2369500222.0234 - Visitar	
3.3.50.41.00.....	3.760
TOTAL.....	3.093.512

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 08 de julho de 2015.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Alberto Jorge Mendes Borges
Secretário Municipal de Fazenda

Secretaria de Fazenda
Portaria Nº 62

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n.º 8.690/2014 de 05/08/2014, resolve:

Art. 1º. - Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – Orçamento 2015.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 08 de julho de 2015

Alberto Jorge Mendes Borges
Secretário de Fazenda

R\$ 1,00

ANEXO I			
		Decréscimo	
Código	Especificação	Natureza	Valor
11.02	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0033.2305	Manutenção dos Serviços Administrativos	339030.00	325
08.122.0033.2305	Manutenção dos Serviços Administrativos	339036.00	24.264
14.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.0027.1271	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Edificações	449051.00	73.391
12.365.0009.1105	Acesso à Educação Infantil	449051.00	110.172
15.01	SECRETARIA DE SAÚDE		

10.122.0004.1039	Gestão da Saúde	339039.00	132.290
10.122.0033.2306	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos	319011.00	441.320
10.128.0004.2031	Educação Permanente e Humanização na Saúde	339033.00	5.606
10.128.0004.2031	Educação Permanente e Humanização na Saúde	339036.00	11.092
10.302.0004.2033	Atenção Especializada	339039.00	123.684
10.302.0004.2034	Atenção à Urgência e Emergência	339039.00	2.040
18.01	SECRETARIA DE FAZENDA		
04.126.0036.2340	Atualização e Manutenção da Infraestrutura de Tecn	339039.00	2.737
19.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0033.2305	Manutenção dos Serviços Administrativos	339039.00	1.500
04.122.0033.2306	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos	319011.00	8.190
44.01	SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA		
06.122.0033.2306	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos	319011.00	5.800
TOTAL			942.411

R\$ 1,00

ANEXO II			
		Acréscimo	
Código	Especificação	Natureza	Valor
11.02	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0033.2305	Manutenção dos Serviços Administrativos	339039.00	8.187
08.122.0033.2305	Manutenção dos Serviços Administrativos	339093.00	16.402
14.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.0027.1271	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Edificações	449092.00	73.391
12.365.0009.1105	Acesso à Educação Infantil	449092.00	110.172
15.01	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.122.0004.1039	Gestão da Saúde	339093.00	132.290
10.122.0033.2306	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos	319004.00	440.040
10.122.0033.2306	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos	319013.00	1.280
10.128.0004.2031	Educação Permanente e Humanização na Saúde	339030.00	16.698
10.302.0004.2033	Atenção Especializada	339030.00	123.684
10.302.0004.2034	Atenção à Urgência e Emergência	339030.00	2.040
18.01	SECRETARIA DE FAZENDA		
04.126.0036.2340	Atualização e Manutenção da Infraestrutura de Tecn	339030.00	2.737
19.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0033.2305	Manutenção dos Serviços Administrativos	339036.00	1.500
04.122.0033.2306	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos	319004.00	8.190
44.01	SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA		
06.122.0033.2306	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos	319004.00	5.800
TOTAL			942.411

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
JUNTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
GERÊNCIA DE CONTROLES URBANOS – GCON

DECISÃO N.º 139/2015 / PROCESSO Nº: 8017073/2014
INTERESSADO: NATALLIA CRISTINA DE MORAIS TORRES
11065627637

ASSUNTO: RECURSO CONTRA O AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 146728/2014

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria que o RECURSO dirigido à Gerência de Controles Urbanos desta Secretaria de Desenvolvimento da Cidade, em 1ª Instância através do Processo supra citado, foi acolhido e julgado PROCEDENTE. Conheci do recurso e dei-lhe provimento cancelando consequentemente o Auto nº 146728/2014 lavrado conforme previsto na Lei 6.080/03.

Para conhecimento do que determina o Artigo 195, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 6080/03:

“Art. 195. O julgamento do recurso administrativo com relação a auto de infração em primeira instância compete à Junta de Julgamento de Recursos Administrativos, e em segunda e

última instância, ao Secretário Municipal competente.

§ 2º. Julgada procedente a defesa, tornar-se-á insubsistente a ação fiscal, e o servidor municipal responsável pela autuação terá vista do processo, podendo recorrer da decisão à última instância no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º. Consumada a anulação da ação fiscal, será a decisão final, sobre a defesa apresentada, comunicada ao suposto infrator”.

Dê-se conhecimento ao recorrente.

Angela Maria Bermudes
Presidente da JURA/GCON

DECISÃO N.º 144/2015 / PROCESSO: 7632800/2014

INTERESSADO: MARIA EDI PEREIRA ARAUJO

ASSUNTO: RECURSO CONTRA O AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 146707/2014

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria que o RECURSO dirigido à Gerência de Controles Urbanos desta Secretaria de Desenvolvimento da Cidade, em 1ª Instância através do Processo supra citado, foi acolhido e julgado IMPROCEDENTE. Conheci do recurso, mas neguei-lhe provimento para manter o Auto de Infração acima referenciado, tendo em vista que a Junta de Julgamento de Recursos não concordou com os termos das alegações apresentadas, dado que a fiscalização agiu conforme previsto na legislação em vigor.

Para conhecimento e providências quanto ao pagamento no prazo legal, ou conforme o que determina o Artigo 195, parágrafos 4º e 5º da Lei nº 6080/03:

“Art. 195. O julgamento do recurso administrativo com relação a auto de infração em primeira instância compete à Junta de Julgamento de Recursos administrativos, e em segunda e última instância, ao Secretário Municipal competente.

§ 4º. Sendo julgado improcedente o recurso administrativo, será aplicada a multa correspondente, notificando-se o infrator para que proceda o recolhimento da quantia relativa à multa, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 5º. Do despacho decisório que julgar improcedente a defesa em primeira instância, caberá um único recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.”

Dê-se conhecimento ao recorrente.

Angela Maria Bermudes
Presidente da JURA/GCON

DECISÃO N.º 153/2015 / PROCESSO Nº: 855828/2015

INTERESSADO: I. G. BORSOI - ME

ASSUNTO: RECURSO CONTRA O AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 145866/2015

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria que o RECURSO dirigido à Gerência de Controles Urbanos desta Secretaria de Desenvolvimento da Cidade, em 1ª Instância através do Processo supra citado, foi acolhido e julgado IMPROCEDENTE. Conheci do recurso, mas neguei-lhe provimento para manter o Auto de Infração acima referenciado, tendo em vista que a Junta de Julgamento de Recursos não concordou com os termos das alegações apresentadas, dado que a fiscalização agiu conforme previsto na legislação em vigor.

Para conhecimento e providências quanto ao pagamento no prazo legal, ou conforme o que determina o Artigo 195, parágrafos 4º e 5º da Lei nº 6080/03:

“Art. 195. O julgamento do recurso administrativo com relação a auto de infração em primeira instância compete à Junta de Julgamento de Recursos administrativos, e em segunda e última instância, ao Secretário Municipal competente.

§ 4º. Sendo julgado improcedente o recurso administrativo, será aplicada a multa correspondente, notificando-se o infrator para que proceda o recolhimento da quantia relativa à multa, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 5º. Do despacho decisório que julgar improcedente a defesa em primeira instância, caberá um único recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.”

Dê-se conhecimento ao recorrente.

Angela Maria Bermudes
Presidente da JURA/GCON

DECISÃO N.º 165/2015 / PROCESSO Nº: 464994/2015

INTERESSADO: IOP INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME

ASSUNTO: RECURSO CONTRA O AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 147856/2015

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria que o RECURSO dirigido à Gerência de Controles Urbanos desta Secretaria de Desenvolvimento da Cidade, em 1ª Instância através do Processo supra citado, foi acolhido e julgado IMPROCEDENTE. Conheci do recurso, mas neguei-lhe provimento para manter o Auto de Infração acima referenciado, tendo em vista que a Junta de Julgamento de Recursos não concordou com os termos das alegações apresentadas, dado que a fiscalização agiu conforme previsto na legislação em vigor.

Para conhecimento e providências quanto ao pagamento no prazo legal, ou conforme o que determina o Artigo 195, parágrafos 4º e 5º da Lei nº 6080/03:

“Art. 195. O julgamento do recurso administrativo com relação a auto de infração em primeira instância compete à Junta de Julgamento de Recursos administrativos, e em segunda e última instância, ao Secretário Municipal competente.

§ 4º. Sendo julgado improcedente o recurso administrativo, será aplicada a multa correspondente, notificando-se o infrator para que proceda o recolhimento da quantia relativa à multa, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 5º. Do despacho decisório que julgar improcedente a defesa em primeira instância, caberá um único recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.”

Dê-se conhecimento ao recorrente.

Angela Maria Bermudes
Presidente da JURA/GCON

DECISÃO N.º 172/2015 / PROCESSO Nº: 2157527/2011

INTERESSADO: WALDEN FERNANDES TEIXEIRA MELL

ASSUNTO: RECURSO CONTRA O AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 129049/2011

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria que o RECURSO dirigido à Gerência de Controles Urbanos desta Secretaria de Desenvolvimento da Cidade, em 1ª Instância através do Processo supra citado, foi acolhido e julgado IMPROCEDENTE. Conheci do recurso, mas neguei-lhe provimento para manter o Auto de Infração acima referenciado, tendo em vista que a Junta de Julgamento de Recursos não concordou com os termos das alegações apresentadas, dado que a fiscalização agiu conforme previsto na legislação em vigor.

Para conhecimento e providências quanto ao pagamento no prazo legal, ou conforme o que determina o Artigo 195, parágrafos 4º e 5º da Lei nº 6080/03:

“Art. 195. O julgamento do recurso administrativo com relação a auto de infração em primeira instância compete à Junta de Julgamento de Recursos administrativos, e em segunda e última instância, ao Secretário Municipal competente.

§ 4º. Sendo julgado improcedente o recurso administrativo, será aplicada a multa correspondente, notificando-se o infrator para que proceda o recolhimento da quantia relativa à multa, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 5º. Do despacho decisório que julgar improcedente a defesa em primeira instância, caberá um único recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.”

Dê-se conhecimento ao recorrente.

Angela Maria Bermudes
Presidente da JURA/GCON

Secretaria de Fazenda

Resumo de Instrumento Contratual em Atendimento ao Artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8666/93

Contrato de Prestação de Serviços n.º 222/2015.

Processo nº 5573430/2014 – 1478637/2015(SEMFA).

Pregão Eletrônico nº 005/2015.

Ata de Registro de Preços nº 019/2015.

Contratada: ISH TECNOLOGIA S/A.

Objeto: prestação de serviços de licença de software visando à implantação, atualização e migração de solução de segurança.

Valor: R\$ 142.011,20 (cento e quarenta e dois mil e onze reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar do recebimento da ordem de serviço (30/06/2015).

Dotação Orçamentária: SEMFA: 18.01.04.126.0036.2.0340, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.84 **Fonte de Recursos** 1.000.0000.

Nº da Nota de Empenho: 314-000.

Secretaria de Educação

Resumo de Instrumento Contratual em Atendimento ao Artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8666/93

Contrato de Prestação de Serviços n.º 178/2015.

Processo nº 5573430/2014 – 1478826/2015 (SEME).

Pregão Eletrônico nº 005/2015.

Ata de Registro de Preços nº 019/2015.

Contratada: ISH TECNOLOGIA S/A.

Objeto: prestação de serviços de licença de software visando à implantação, atualização e migração de solução de segurança.

Valor: R\$ 39.565,00 (trinta e nove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar do recebimento da ordem de serviço (03/06/2015).

Dotação Orçamentária: 14.01.12.361.0009.2.0108 e 14.01.12.365.0009.2.0108; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.84; **Fonte de Recursos** 1.107.0023.

Nº da Nota de Empenho: 1259-000 e 1260-000.

Secretaria de Saúde

Resumo de Instrumento Contratual em Atendimento ao Artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8666/93

Contrato de Prestação de Serviços n.º 213/2015.

Processo nº 5573430/2014 – 1478781/2015 (SEMUS).

Pregão Eletrônico nº 005/2015.

Ata de Registro de Preços nº 019/2015.

Contratada: ISH TECNOLOGIA S/A.

Objeto: prestação de serviços de licença de software visando à implantação, atualização e migração de solução de segurança.

Valor: R\$ 43.315,00 (quarenta e três mil trezentos e quinze reais).

Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar do recebimento da ordem de serviço (07/07/2015).

Dotação Orçamentária: 15.01.10.126.0036.2.0340; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.08;

Fonte de Recursos: 1.000.0003.

Nº da Nota de Empenho: 1333-000

ERRATA DO DECRETO INDIVIDUAL DATADO DE 25.06.2015, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO DIA 03.07.2015.

ONDE SE LÊ:

Resolve nomear **Saulo da Silva Ramos**,.....

LEIA-SE:

Resolve nomear **Saulo Ramos da Silva**,.....

Secretaria de Administração AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2015

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível através dos sites www.vitoria.es.gov.br (link: Empreendedor - Licitações - Editais - Pregão SEMAD) e www.licitacoes-e.com.br, sendo que o pregão será realizado através deste último.

Processo nº 2545522/2015

Objeto: Aquisição de material de expediente (perfurador, pincel marcador, pincel atômico, reabastecedor e apagador), mediante sistema de Registro de Preços.

Início de entrega das propostas: dia 10/07/2015.

Abertura das propostas: às 09:00h do dia 22/07/2015.

Início da sessão de disputa: às 10:30h do dia 22/07/2015.

Informações: Tel: (27) 3382-6074

Vitória-ES, 08 de julho de 2015.

Patricia do Rosario Contadini
Pregoeira Municipal

Secretaria de Cultura

Resumo de instrumento de Termo de Compromisso em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

Termo de Compromisso nº 0456/2015

Conveniente: Romilda Ferreira Patez Barreto

Objeto: Realização do projeto "Jardim Suspenso", de residência artística da Casa Porto das Artes Plásticas – modalidade gravura.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Dotação: 13.392.0018.2.0204 / 3.3.90.31.01

Prazo de vigência: 14/04/2015 a 30/08/2015, acrescido de 60 (sessenta) dias para prestação de contas.

Processo: 1470832/2015

Nota de Empenho: 238

Ana Laura Nahas

Secretária Municipal de Cultura

Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos PROCON Municipal de Vitória

Em cumprimento à Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), ao Decreto Federal 2.181/97, à Lei Municipal 6.033/03 e ao Decreto Municipal 11.738/03, e suas respectivas alterações, notificamos para:

Comparecimento em audiência:

Processo nº: 0438/2015

Reclamante: JULIO CESAR DO NASCIMENTO

Reclamada(s): MAIS BRASIL ATACADO E VAREJO S/A

Audiência a ser realizada no dia 29/07/2015 **às** 16:20 horas no Procon de Vitória.

Processo nº: 0437/2015

Reclamante: REJANE BARBOSA GOMES

Reclamada(s): L.I.R COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA // SONY MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA

Audiência a ser realizada no dia 10/08/2015 **às** 14:00 horas no Procon de Vitória.

Processo nº: 0520/2015

Reclamante: PAULO ANDRE FERNANDES

Reclamada(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.

Audiência a ser realizada no dia 23/07/2015 **às** 13:20 horas no Procon de Vitória.

Processo nº: 0329/2015

Reclamante: JOCASTA DA SILVA

Reclamada(s): DATAFOX SERVICOS FOTOGRAFICOS LTDA - ME

Audiência a ser realizada no dia 30/07/2015 **às** 16:20 horas no Procon de Vitória.

Vitória, 8 de julho de 2015

Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor
Apoio Administrativo – Publicação: 19/2015

Secretaria de Fazenda COLEGIADO DE RECURSO ESPECIAL

RESOLUÇÃO Nº : 012/2015

PROCESSO Nº : 1758320/2005

RECURSANTE : Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

INTERESSADA : FERTIMPORT S/A

RECORRIDA : RESOLUÇÃO Nº 046/2015 – CMRF/CP

EMENTA: Vistos, relatados e discutidos, **RESOLVE** o Colegiado de Recurso Especial, por unanimidade de seus membros, conhecer do recurso de ofício, mas negar-lhe provimento, para manter a Resolução nº 046/2015 do CMRF/CP, que anulou o Auto de Infração Retificativo nº 001/2003, em razão da decisão concessiva de segurança, transitada em julgado em julho de 2007.

Vitória, 02 de julho de 2015.

Alberto Jorge Mendes Borges
Secretário Municipal de Fazenda

Rubem Francisco de Jesus
Procurador Geral do Município

Luciana Fontenelle de Albuquerque Ribeiro
Presidente do CMRF

Secretaria de Meio Ambiente
Edital de Notificação nº 016/2015

A Secretaria de Meio Ambiente (SEMMAM) através da Gerência de Fiscalização, torna público a manifestação do fiscal autuante, quanto à impugnação oferecida contra o Auto abaixo descrito, em conformidade com o Artigo 146 da Lei Municipal nº 4.438/1997:

Número do Auto	Requerente	Número Processo	CPF/CNPJ	Manifestação do Fiscal
1405/14	Manoel Francisco de Paula	7249249/2014	615.986.157-34	Desfavorável

A manifestação escrita encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitória Nunes da Motta, nº 220, 6º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão – CIAC Sala 614, Enseada do Suá, Vitória/ES.

O processo supracitado será encaminhado à Junta de Impugnação Fiscal – SEMMAM/JIF para julgamento.

Vitória - ES, 30 de junho de 2015.

Max da Mata
Secretário de Meio Ambiente

Secretaria de Segurança Urbana
PORTARIA Nº 213/2015

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua o art. 84 da Lei nº 6.035, alterada pelo art. 10 da Lei 8.065/10, e a vista do que contém o **Processo nº 7546861/2014 – Recurso Hierárquico referente ao Processo nº. 1534465/2012;**

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar publico o resultado da decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, de fls. 93, Processo nº. **7546861/2014**, em face do Recurso Hierárquico de fls. 01/08, tendo conhecido o pedido e negando provimento, mantendo-se a decisão constante as fls. 126/130 do Processo nº. **1534465/2012**, aplicando ao servidor de mat. 58.032-6, a pena definitiva de **SUSPENSÃO DE 01 (Um) dia** por infringência ao artigo 19, inciso XLII, da Lei 6.035/2003.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 02 de julho de 2015.

Fronzio Calheira Mota
Secretário Municipal de Segurança Urbana

Secretaria de Segurança Urbana
PORTARIA Nº 214/2015

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua o artigo 84, I, 'a' da Lei nº. 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, para apurar responsabilidade de suposta irregularidade cometida por servidor municipal, conforme fatos constantes nos autos do **Processo nº. 7361758/2014**, que se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na **Lei nº. 6.035/03;**

Art. 2º – Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma da Art. 94 “usque” Art. 99, da Lei 6.035/03, observando-se as disposições do Decreto nº 11.877;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 02 de julho de 2015

Fronzio Calheira Mota
Secretário Municipal de Segurança Urbana

Secretaria de Segurança Urbana
PORTARIA Nº 215/2015

O **Secretário Municipal de Segurança Urbana**, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 84 da Lei nº

6.035, alterada pelo art. 10 da Lei 8.065/10;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o **Arquivamento** do Processo Administrativo nº. **283996/2014**, nos termos do artigo 124, inciso II, da Lei nº. 6.035/2003, pela ausência de elementos de prova de autoria e materialidade aptos a instauração de procedimento administrativo disciplinar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 02 de julho de 2015.

Fronzio Calheira Mota
Secretário Municipal de Segurança Urbana

Secretaria de Segurança Urbana
PORTARIA Nº 216/2015

O **Secretário Municipal de Segurança Urbana**, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 84 da Lei nº 6.035, alterada pelo art. 10 da Lei 8.065/10;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o **Arquivamento** do Processo Administrativo nº. **416753/2014**, nos termos do artigo 124, inciso II, da Lei nº. 6.035/2003, pela ausência de elementos de prova de autoria e materialidade aptos a instauração de procedimento administrativo disciplinar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 03 de julho de 2015.

Fronzio Calheira Mota
Secretário Municipal de Segurança Urbana

Secretaria de Segurança Urbana
PORTARIA Nº 217/2015

O **Secretário Municipal de Segurança Urbana**, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 84 da Lei nº 6.035, alterada pelo art. 10 da Lei 8.065/10;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o **Arquivamento** do Processo Administrativo nº. **738403/2014**, nos termos do artigo 124, inciso II, da Lei nº. 6.035/2003, pela ausência de elementos de prova de autoria e materialidade aptos a instauração de procedimento administrativo disciplinar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 03 de julho de 2015.

Fronzio Calheira Mota
Secretário Municipal de Segurança Urbana

Secretaria de Segurança Urbana
PORTARIA Nº 218/2015

O **Secretário Municipal de Segurança Urbana**, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 84 da Lei nº 6.035, alterada pelo art. 10 da Lei 8.065/10;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o **Arquivamento** do Processo Administrativo nº. **738739/2014**, nos termos do artigo 124, inciso II, da Lei nº. 6.035/2003, pela ausência de elementos de prova de autoria e materialidade aptos a instauração de procedimento administrativo disciplinar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 03 de julho de 2015.

Fronzio Calheira Mota
Secretário Municipal de Segurança Urbana

Secretaria de Segurança Urbana
PORTARIA Nº 219/2015

O **Secretário Municipal de Segurança Urbana**, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 84 da Lei nº 6.035, alterada pelo art. 10 da Lei 8.065/10;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o **Arquivamento** do Processo Administrativo nº. **1019276/2014**, nos termos do artigo 124, inciso II, da Lei nº. 6.035/2003, pela ausência de elementos de prova de autoria e materialidade aptos a instauração de

procedimento administrativo disciplinar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 03 de julho de 2015.

Fronzio Calheira Mota
Secretário Municipal de Segurança Urbana

Secretaria de Segurança Urbana
PORTARIA Nº 220/2015

O **Secretário Municipal de Segurança Urbana**, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 84 da Lei nº 6.035, alterada pelo art. 10 da Lei 8.065/10;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o **Arquivamento** do Processo Administrativo nº. **1871488/2014**, nos termos do artigo 124, inciso VI, alínea 'a' da Lei nº. 6.035/2003, pela ausência de elementos de prova de autoria e materialidade aptos a instauração de procedimento administrativo disciplinar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 07 de julho de 2015.

Fronzio Calheira Mota
Secretário Municipal de Segurança Urbana

Secretaria de Segurança Urbana
PORTARIA Nº 221/2015

O **Secretário Municipal de Segurança Urbana**, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 84 da Lei nº 6.035, alterada pelo art. 10 da Lei 8.065/10;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o **Arquivamento** do Processo Administrativo nº. **2503376/2014**, nos termos do artigo 124, inciso II, da Lei nº. 6.035/2003, pela ausência de elementos de prova de autoria e materialidade aptos a instauração de procedimento administrativo disciplinar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 07 de julho de 2015.

Fronzio Calheira Mota
Secretário Municipal de Segurança Urbana

Secretaria de Segurança Urbana
PORTARIA Nº 222/2015

O **Secretário Municipal de Segurança Urbana**, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 84 da Lei nº 6.035, alterada pelo art. 10 da Lei 8.065/10;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o **Arquivamento** do Processo Administrativo nº. **2503754/2014**, nos termos do artigo 124, inciso II, da Lei nº. 6.035/2003, pela ausência de elementos de prova de autoria e materialidade aptos a instauração de procedimento administrativo disciplinar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 07 de julho de 2015.

Fronzio Calheira Mota
Secretário Municipal de Segurança Urbana

Secretaria de Segurança Urbana
PORTARIA Nº 223/2015

O **Secretário Municipal de Segurança Urbana**, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 84 da Lei nº 6.035, alterada pelo art. 10 da Lei 8.065/10;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o **Arquivamento** do Processo Administrativo nº. **2504989/2014**, nos termos do artigo 124, inciso II, da Lei nº. 6.035/2003, pela ausência de elementos de prova de autoria e materialidade aptos a instauração de procedimento administrativo disciplinar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 07 de julho de 2015.

Fronzio Calheira Mota
Secretário Municipal de Segurança Urbana

Secretaria de Segurança Urbana
PORTARIA Nº 224/2015

O **Secretário Municipal de Segurança Urbana**, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 84 da Lei nº 6.035, alterada pelo art. 10 da Lei 8.065/10;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o **Arquivamento** do Processo Administrativo nº. **2508406/2014**, nos termos do artigo 124, inciso II, da Lei nº. 6.035/2003, pela ausência de elementos de prova de autoria e materialidade aptos a instauração de procedimento administrativo disciplinar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 07 de julho de 2015.

Fronzio Calheira Mota
Secretário Municipal de Segurança Urbana

Secretaria de Segurança Urbana
PORTARIA Nº 225/2015

O **Secretário Municipal de Segurança Urbana**, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 84 da Lei nº 6.035, alterada pelo art. 10 da Lei 8.065/10;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o **Arquivamento** do Processo Administrativo nº. **2807603/2014**, nos termos do artigo 124, inciso II, da Lei nº. 6.035/2003, pela ausência de elementos de prova de autoria e materialidade aptos a instauração de procedimento administrativo disciplinar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 07 de julho de 2015.

Fronzio Calheira Mota
Secretário Municipal de Segurança Urbana

Secretaria de Segurança Urbana
PORTARIA Nº 226/2015

O **Secretário Municipal de Segurança Urbana**, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 84 da Lei nº 6.035, alterada pelo art. 10 da Lei 8.065/10;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o **Arquivamento** do Processo Administrativo nº. **3328613/2014**, nos termos do artigo 124, inciso II, da Lei nº. 6.035/2003, pela ausência de elementos de prova de autoria e materialidade aptos a instauração de procedimento administrativo disciplinar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 07 de julho de 2015.

Fronzio Calheira Mota
Secretário Municipal de Segurança Urbana

Secretaria de Segurança Urbana
PORTARIA Nº 227/2015

O **Secretário Municipal de Segurança Urbana**, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 84 da Lei nº 6.035, alterada pelo art. 10 da Lei 8.065/10;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o **Arquivamento** do Processo Administrativo nº. **5799594/2014**, nos termos do artigo 124, inciso I, da Lei nº. 6.035/2003, pela ausência de elementos de prova de autoria e materialidade aptos a instauração de procedimento administrativo disciplinar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 07 de julho de 2015.

Fronzio Calheira Mota
Secretário Municipal de Segurança Urbana

Secretaria de Saúde

Resumo de instrumentos de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 490/2014

Processo Nº.: 6765427/2014
Contratante: Município de Vitória

Contratadas: PRÓ-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.

Objeto: 1.1.1 – alterar o preâmbulo do Contrato Originário em face da Desconcentração Administrativa no Município de Vitória e 1.1.2 – decrescer em 14,70% (quatorze vírgula setenta por cento) o valor original do Contrato.

Valor do decréscimo: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Valor global do contrato: passa de 1.020,00 (Um mil e vinte reais) para R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

Daysi Koehler Behning
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria de Saúde
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 022/2015

A Secretaria Municipal de Saúde de Vitória (SEMUS), através da Gerência de Vigilância Sanitária, em conformidade com o Artigo 26, inciso III da Lei Municipal nº 4424/1997 (Código Sanitário Municipal), depois de esgotadas todas as possibilidades de notificação, torna público o deferimento dos Autos de Infração a seguir relacionados, nos quais ficam os contribuintes notificados:

Nº A. I.	Data da lavratura	Nome da empresa	CNPJ/CPF	Endereço
3053	19/11/14	BOSSLEY COSMETICOS LTDA	07.732.366/0001-02	Av. Anísio Fernandes Coelho, n. 1850, loja 04, Edif Mud Street, Mata da Praia, Vitória, ES.
20910	24/07/14	BUSTAMANTE & DIAS LTDA	04.593.246/0001-75	Rua Belmiro Teixeira Pimenta, n. 241, lojas 01 e 02, Jardim Camburi, Vitória, ES.
20911	14/07/14	BUSTAMANTE & DIAS LTDA	04.593.246/0001-75	Rua Belmiro Teixeira Pimenta, n. 241, lojas 01 e 02, Jardim Camburi, Vitória, ES.
20913	24/07/14	CASTELUBER E FERNANDES LTDA ME	10.371.651/0001-41	Rua Comissário Octávio Queiroz, n. 69, loja 06 e 07, Jardim da Penha, Vitória, ES.
21587	12/08/14	DEL CAPO CAFFE LTDA	18.996.356/0001-92	Av. Nossa Senhora da Penha, n. 2150, loja 16, Barro Vermelho, Vitória, ES.
25591	19/12/14	JABEL VARZEM GOMES BARROS ME	07.495.958/0001-40	Av Presidente Costa e Silva, n. 435, loja 01, República, Vitória, ES.
21609	18/12/14	JOSE MOREIRA DE ARAUJO	00.000.152.330	Rua Padre Antunes, n. 33, Caratoira, Vitória, ES.
21807	12/02/15	MENANDRA KINUPP DA SILVA ME	14.366.604/0001-60	Rua Pedro Busatto, n. 250, Jardim Camburi, Vitória, ES.

Vitória, 06 de julho de 2015.

Daysi Koehler Behning
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 038/2015

O município de Vitória, em cumprimento à Lei 9.452, de 20/03/97, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da transferência de recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS destinados à manutenção dos serviços em Saúde, conforme discriminado abaixo:

Bloco: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação/Serviço/Estratégia: PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE ANVISA

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
05/2015	827781	07/07/2015	3.251,81	0,00	3.251,81

Daysi Koehler Behning
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 036/2015

O município de Vitória, em cumprimento à Lei 9.452, de 20/03/97, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da transferência de recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS destinados à manutenção dos serviços em Saúde, conforme discriminado abaixo:

Bloco: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação/Serviço/Estratégia: INC. AS AÇÕES DE VIG. PREV. E CONT. DAS DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS (PVVS)

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
05/2015	827405	03/07/2015	24.166,66	0,00	24.166,66

Ação/Serviço/Estratégia: INC. PARA IMPLANT. E MANT. AÇÕES SERV. PUBLIC. ESTRAT. DE VIG. (PVVS)

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
05/2015	827307	03/07/2015	25.000,00	0,00	25.000,00

Ação/Serviço/Estratégia: PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS)

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
05 DE 12/2015	827286	03/07/2015	181.970,03	0,00	181.970,03

Daysi Koehler Behning
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 037/2015

O município de Vitória, em cumprimento à Lei 9.452, de 20/03/97, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da transferência de recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS destinados à manutenção dos serviços em Saúde, conforme discriminado abaixo:

Bloco: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação/Serviço/Estratégia: PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARTE - FNS

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
05/2015	827644	06/07/2015	14.353,39	0,00	14.353,39

Daysi Koehler Behning
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana
INTERDIÇÃO DE VIAS

O Secretário torna público pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista as seguintes interdições:

Edital nº 142

"Evento Comunitário – Festa Julina", realizado pela SEGOV, a R. Profº Lellis, (entre a R. Papa João XXIII e Av. Alberto Torres) e a Pç Mário Aristides Freire, **Jucutuquara**, estarão **totalmente interditadas**, das 17h às 23h59, no dia 11/07/15. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Edital nº 181

"Apelo logístico no Evento Comunitário – Festa Caipira", a R. Chafic Murad, entre a Av. Jair Etienne Dessane e a R. Pedro Fonseca, **Bento Ferreira**, estará **totalmente interditada**, das 6h do dia 11 às 14h30 do dia 12/07/15. O trânsito será desviado pela R. Pedro Fonseca, Av. Jair Etienne Dessane, Av. Carlos Moreira Lima e demais vias adjacentes.

A coordenação das operações de desvio e orientação do tráfego ficará a cargo da SEMSU/GOFT.

Vitória, 08 de julho de 2015.

Josivaldo Barreto de Andrade
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana



**ARRAIÁ DO
SERVIDOR**

10 DE JULHO, SEXTA-FEIRA, A PARTIR DAS 18H

**ATRAÇÃO MUSICAL
BARRACAS COM COMIDAS E BEBIDAS TÍPICAS
SORTEIO DE BRINDES**

LOCAL: FÁBRICA DE IDEIAS (AVENIDA VITÓRIA, 1449, JUCUTUQUARA).



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Luciano Santos Rezende
Vice-Prefeito	Wagner Fumio Ito
Secretária de Governo	Elisabeth Ângela Endlich
Gerente de Documentação Oficial	Scheila Teixeira Nader